



# SENADO FEDERAL

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

### PAUTA DA 5<sup>a</sup> REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL

(1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 57<sup>a</sup> Legislatura)

**04/04/2023  
TERÇA-FEIRA  
às 14 horas**

**Presidente: Senadora Leila Barros**

**Vice-Presidente: Senador Fabiano Contarato**



## Comissão de Meio Ambiente

**5<sup>a</sup> REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL, DA 1<sup>a</sup> SESSÃO  
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57<sup>a</sup> LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM**

## **5<sup>a</sup> REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL**

***terça-feira, às 14 horas***

## **SUMÁRIO**

### **1<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA (REQUERIMENTOS)**

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	REQ 1/2023 - CMA - Não Terminativo -		10
2	REQ 2/2023 - CMA - Não Terminativo -		13
3	REQ 10/2023 - CMA - Não Terminativo -		15
4	REQ 15/2023 - CMA - Não Terminativo -		19
5	REQ 16/2023 - CMA - Não Terminativo -		22
6	REQ 17/2023 - CMA - Não Terminativo -		25

<b>7</b>	<b>REQ 18/2023 - CMA</b> - Não Terminativo -		<b>28</b>
<b>8</b>	<b>REQ 19/2023 - CMA</b> - Não Terminativo -		<b>31</b>
<b>9</b>	<b>REQ 21/2023 - CMA</b> - Não Terminativo -		<b>34</b>
<b>10</b>	<b>REQ 23/2023 - CMA</b> - Não Terminativo -		<b>38</b>

## **2ª PARTE - SELEÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO EM 2023**

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
<b>1</b>	<b>REQ 20/2023 - CMA</b> - Não Terminativo -		<b>41</b>

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato

(17 titulares e 17 suplentes)

### TITULARES

#### **Bloco Parlamentar Democracia(PDT, MDB, PSDB, REDE, PODEMOS, UNIÃO)**

Marcio Bittar(UNIÃO)(3)	AC 3303-2115 / 2119 / 1652	1 Randolph Rodrigues(REDE)(3)	AP 3303-6777 / 6568
Jayme Campos(UNIÃO)(3)	MT 3303-2390 / 2384 / 2394	2 Carlos Viana(PODEMOS)(3)	MG 3303-3100
Confúcio Moura(MDB)(3)	RO 3303-2470 / 2163	3 Plínio Valério(PSDB)(3)	AM 3303-2898 / 2800
Giordano(MDB)(3)	SP 3303-4177	4 Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(7)	PB 3303-2252 / 2481
Marcos do Val(PODEMOS)(3)	ES 3303-6747 / 6753	5 Alessandro Vieira(PSDB)(6)	SE 3303-9011 / 9014 / 9019
Leila Barros(PDT)(3)	DF 3303-6427	6 Cid Gomes(PDT)(8)	CE 3303-6460 / 6399

#### **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PT, PSD)**

Margareth Buzetti(PSD)(2)	MT 3303-6408	1 Vanderlan Cardoso(PSD)(5)(2)	GO 3303-2092 / 2099
Eliziane Gama(PSD)(2)	MA 3303-6741	2 Nelsinho Trad(PSD)(2)	MS 3303-6767 / 6768
Dr. Samuel Araújo(PSD)(5)(2)	RO 3303-6148	3 Otto Alencar(PSD)(2)	BA 3303-1464 / 1467
Jaques Wagner(PT)(2)	BA 3303-6390 / 6391	4 Beto Faro(PT)(2)	PA 3303-5220
Fabiano Contarato(PT)(2)	ES 3303-9054	5 Teresa Leitão(PT)(2)	PE 3303-2423
Jorge Kajuru(PSB)(2)	GO 3303-2844 / 2031	6 VAGO	

#### **Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)**

Rogerio Marinho(PL)(1)	RN 3303-1826	1 Wellington Fagundes(PL)(1)	MT 3303-6219 / 3778 / 3772 / 6213 / 3775
Zequinha Marinho(PL)(1)	PA 3303-6623	2 Jorge Seif(PL)(1)	SC 3303-3784 / 3807
Jaime Bagattoli(PL)(1)	RO 3303-2714	3 Carlos Portinho(PL)(1)	RJ 3303-6640 / 6613

#### **Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS(PP, REPUBLICANOS)**

Tereza Cristina(PP)(1)	MS 3303-2431	1 Luis Carlos Heinze(PP)(1)	RS 3303-4124 / 4127 / 4129 / 4132
Cleitinho(REPUBLICANOS)(1)	MG 3303-3811	2 Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(1)	RR 3303-5291 / 5292

- (1) Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- (2) Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- (3) Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolph Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- (4) Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- (5) Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM).
- (6) Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
- (7) Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
- (8) Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLDEM).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 09:00  
 SECRETÁRIO(A): AIRTON LUCIANO ARAGÃO JÚNIOR  
 TELEFONE-SECRETARIA: 61 33033284  
 FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-3285  
 E-MAIL: cma@senado.leg.br



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**1<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA  
57<sup>a</sup> LEGISLATURA**

Em 4 de abril de 2023  
(terça-feira)  
às 14h

**PAUTA**  
**5<sup>a</sup> Reunião, Extraordinária - Semipresencial**

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA**

<b>1<sup>a</sup> PARTE</b>	Deliberativa (Requerimentos)
<b>2<sup>a</sup> PARTE</b>	Seleção de Política Pública para avaliação em 2023
<b>Local</b>	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

## 1ª PARTE PAUTA

### ITEM 1

#### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE N° 1, DE 2023

*Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidada a Exma. Sra. Marina Silva, Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre os planos, projetos e prioridades da pasta neste governo que se inicia .*

**Autoria:** Senadora Leila Barros

**Textos da pauta:**  
[Requerimento \(CMA\)](#)

### ITEM 2

#### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE N° 2, DE 2023

*Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidada a Senhora Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a política ambiental do Governo Federal.*

**Autoria:** Senador Marcio Bittar

**Textos da pauta:**  
[Requerimento \(CMA\)](#)

### ITEM 3

#### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE N° 10, DE 2023

*Requer, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PDL 564/2019, que “autoriza, nos termos dos arts. 49, inciso XVI, 176, § 1º, e 231, §3º, da Constituição Federal, a implantação do aproveitamento hidrelétrico de Iraí, localizado no Rio Uruguai, atingindo parte da Terra Indígena Kaingang de Iraí, no Estado do Rio Grande do Sul” com os convidados que apresenta.*

**Autoria:** Senador Fabiano Contarato

**Textos da pauta:**  
[Requerimento \(CMA\)](#)

### ITEM 4

#### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE N° 15, DE 2023

*Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ nº 03/2023 – CMA, com o intuito de instruir o PL 4996/2019, que “altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, para estabelecer medidas de participação e de transparência relativas à Política Nacional de Manejo e Controle de Queimadas, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais”, sejam incluídos os convidados que relaciona.*

**Autoria:** Senadora Tereza Cristina

**Textos da pauta:**  
[Requerimento \(CMA\)](#)

## ITEM 5

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE N° 16, DE 2023

*Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ nº 04/2023 – CMA, com o intuito de instruir o PL 5142/2019, que “altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para determinar a transferência de bens e parte dos valores das multas por infração ambiental ao município onde ocorreu a infração”, sejam incluídos os convidados que relaciona.*

**Autoria:** Senadora Tereza Cristina

**Textos da pauta:**  
[Requerimento \(CMA\)](#)

## ITEM 6

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE N° 17, DE 2023

*Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art.93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública,com o objetivo de debater o potencial da utilização do hidrogênio sustentável na indústria brasileira, com os convidados que apresenta.*

**Autoria:** Senador Confúcio Moura

**Textos da pauta:**  
[Requerimento \(CMA\)](#)

## ITEM 7

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE N° 18, DE 2023

*Requer, nos termos dos arts. 50, caput, e 58, § 2º, III, da Constituição Federal e dos arts. 90, III, 397, § 1º e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Jorge Viana, Presidente da APEX, para que compareça a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre as declarações que fez a respeito da suposta relação entre o agronegócio e o desmatamento na Amazônia.*

**Autoria:** Senador Marcio Bittar

**Textos da pauta:**  
[Requerimento \(CMA\)](#)

## ITEM 8

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE N° 19, DE 2023

*Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública,com o objetivo de debater a preservação ambiental no Brasil, especialmente na Amazônia, e o interesse internacional nas riquezas brasileiras, com a presença do Senhor Aldo Rebelo, Autor do Livro "o Quinto Movimento".*

**Autoria:** Senador Marcio Bittar

**Textos da pauta:**  
[Requerimento \(CMA\)](#)

## ITEM 9

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE N° 21, DE 2023

*Requer a realização de audiência pública para instruir o PL 412/2022, que Regulamenta o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE), previsto pela Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e altera as Leis nºs 11.284, de 2 de março de 2006; 12.187 de 29 de dezembro de 2009; e 13.493 de 17 de outubro de 2017, com os convidados que relaciona.*

**Autoria:** Senador Confúcio Moura

**Textos da pauta:**  
[Requerimento \(CMA\)](#)

## ITEM 10

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE N° 23, DE 2023

*Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater as riquezas da Caatinga.*

**Autoria:** Senadora Teresa Leitão

**Textos da pauta:**  
[Requerimento \(CMA\)](#)

## 2ª PARTE

## PAUTA

### ITEM 1

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE N° 20, DE 2023

*Requer que a Comissão de Meio Ambiente avalie a Política Nacional de Saneamento Básico, instituída pela Lei nº 11.445/2007, com foco na prestação de serviços públicos em consonância com os princípios fundamentais definidos no art. 2º, especialmente o disposto nos incisos: III, IV, VI, XII e XIII. Inclui a avaliação quanto a eficiência e eficácia das políticas diante da aplicabilidade das atualizações promovidas pelas Leis: 13.329/2016 (cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico - REISB, com o objetivo de estimular a pessoa jurídica prestadora de serviços públicos de saneamento básico a aumentar seu volume de investimentos, por meio da concessão de créditos relativos à contribuição para o Programa de Integração Social - PIS e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS); e 14.026/2020 (marco legal do saneamento básico), especialmente as que adentram na Lei 13.529/2017 (que autoriza a União a participar de fundo de apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas, com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados), no exercício de 2023.*

**Autoria:** Senador Confúcio Moura

**Textos da pauta:**  
[Requerimento \(CMA\)](#)

## **1<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA (REQUERIMENTOS)**

**1**



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Leila Barros

**REQUERIMENTO N° DE - CMA**

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidada a Exma. Sra. Marina Silva, Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre os planos, projetos e prioridades da pasta neste governo que se inicia .

**JUSTIFICAÇÃO**

O país passou por eleições e a população brasileira optou por mudanças. Certamente um dos temas que chama maior atenção e cria grande expectativa, dentro e fora do país, é como será a nova governança sobre o meio ambiente.

É notório que o país, tido como referência mundial nos temas ambientais e climáticos, perdeu esta condição nos últimos 4 anos. Ao contrário, neste período o Brasil passou a ser muito criticado nos principais fóruns mundiais relacionados ao tema.

A meu juízo, o Presidente Lula foi muito feliz ao reconduzir a Ministra Marina Silva para pasta do Meio Ambiente e, assim, poderemos contar com toda sua experiência, prestígio e credibilidade mundial para reconquistar nosso protagonismo nesta área.

Ao iniciarmos a nova legislatura considero fundamental convidar a Ministra a comparecer a esta Comissão para nos apresentar seus planos, projetos e prioridades para as questões ambientais e climáticas no país. E ainda, informar-

SF/23420.99474-65 (LexEdit)

nos como o Senado Federal e esta Comissão podem auxiliar nesta importante tarefa.

Espero contar com o apoio de todos os pares para aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, 8 de março de 2023.

**Senadora Leila Barros**  
**(PDT - DF)**



SF/23420.99474-65 (LexEdit)

## **1<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA (REQUERIMENTOS)**

**2**



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Marcio Bittar

**REQUERIMENTO N° DE - CMA**

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidada a Senhora Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a política ambiental do Governo Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

As questões ambientais têm dominado o noticiário e os discursos do novo governo. Já aconteceram visitas de mandatários internacionais que vieram ao país especificamente para discutir matérias da seara ambiental, notadamente, as relacionadas às mudanças climáticas.

É imperativo que o novo governo, por meio da Ministra de Estado competente, esclareça qual será a política ambiental do governo, quais são os objetivos e quais medidas deverão ser adotadas.

Por esses motivos, entendemos ser pertinente o convite para que a Ministra compareça a esta Comissão.

Sala da Comissão, 8 de março de 2023.

**Senador Marcio Bittar  
(UNIÃO - AC)**

SF/23832.87034-69 (LexEdit)  
|||||

# **1<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA (REQUERIMENTOS)**

**3**



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

**REQUERIMENTO N° DE - CMA**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PDL 564/2019, que “autoriza, nos termos dos arts. 49, inciso XVI, 176, § 1º, e 231, § 3º, da Constituição Federal, a implantação do aproveitamento hidrelétrico de Iraí, localizado no Rio Uruguai, atingindo parte da Terra Indígena Kaingang de Iraí, no Estado do Rio Grande do Sul”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante da Terra Indígena Kaingang;
- representante do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) do Rio Grande do Sul;;
- representante da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura do Rio Grande do Sul;
- representante da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
- representante da Agência Nacional de Águas (ANA).

**JUSTIFICAÇÃO**

Conforme art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Meio Ambiente opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, entre eles a proteção do meio ambiente, conservação da natureza e defesa do solo, dos recursos naturais e genéticos, das florestas, da caça, da pesca, da fauna, da flora e dos recursos hídricos e a conservação e

SF/23534.34692-68 (LexEdit)

gerenciamento do uso do solo e dos recursos hídricos, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.

O PDL 564/2019 tem por objetivo a implantação do aproveitamento hidrelétrico de Iraí, localizado no Rio Uruguai, estado do Rio Grande do Sul. Observando os possíveis impactos socioambientais que a construção de hidroelétricas pode vir a causar, mesmo com os devidos estudos que, cuidadosamente, o autor do projeto destaca no art. 2º da matéria, é fundamental que seja feita ao menos uma discussão no âmbito da CMA com o objetivo de compreender o contexto, demanda e impactos possíveis decorrentes da expectativa de instalação do potencial hidrelétrico, objeto da matéria. Também, conforme art. 231, § 3º, da Constituição Federal, muito bem colocado na matéria, “o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos (...) em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei”. Nesse sentido, convida-se representante da Terra Indígena Kaingang para que possa trazer a visão da população de mais de 600 indígenas que vivem na referida área protegida.

Com o objetivo de apresentar os possíveis impactos e ganhos socioambientais da obra, convida-se a o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), como representante da sociedade civil.

Dos convidados do governo estadual e agência federal, esperam-se informações acerca da demanda energética que motivou a proposição, bem como resultados de averiguações quanto a possíveis fontes alternativas de energia de menor impacto.

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PDL 564/2019, que “autoriza, nos termos dos arts. 49, inciso XVI, 176, § 1º, e 231, § 3º, da Constituição Federal, a implantação do aproveitamento hidrelétrico de Iraí, localizado no Rio Uruguai, atingindo parte da Terra Indígena Kaingang de Iraí, no Estado do Rio Grande do...

---

Sala da Comissão, 14 de março de 2023.

**Senador Fabiano Contarato**  
**(PT - ES)**

## **1<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA (REQUERIMENTOS)**

**4**



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE - CMA**

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 3/2023 - CMA, com o objetivo de instruir o REQ 3/2023 - CMA, que “requer, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 4996/2019, que ‘altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, para estabelecer medidas de participação e de transparência relativas à Política Nacional de Manejo e Controle de Queimadas, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais’ com os convidados que relaciona”, seja incluída a Comissão de Meio Ambiente.

Proponho para a audiência a inclusão dos seguintes convidados:

- a Senhora Balbina Maria Araújo Soriano, Chefe Adjunta em Pesquisa e Desenvolvimento da Embrapa Pantanal;
- representante Corpo de Bombeiros do Mato Grosso do Sul.

**JUSTIFICAÇÃO**

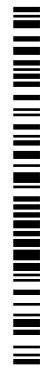
Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ nº 03/2023 – CMA, com o intuito de instruir o PL 4996/2019, que “altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, para estabelecer medidas de participação e de transparência relativas à Política Nacional de Manejo e Controle de Queimadas, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais”, sejam incluídos representantes do Corpo de Bombeiros do Mato Grosso

  
SF/23308.322840-32 (LexEdit)

do Sul e da Embrapa, pela Embrapa, a Sra. **Balbina Maria Araújo Soriano**, Chefe Adjunta em Pesquisa e Desenvolvimento da Embrapa Pantanal.

Sala da Comissão, 20 de março de 2023.

**Senadora Tereza Cristina  
(PP - MS)**



SF/23308.32840-32 (LexEdit)

# **1<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA (REQUERIMENTOS)**

**5**



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE - CMA**

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 4/2023 - CMA, com o objetivo de instruir o PL 5142/2019, que “altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para determinar a transferência de bens e parte dos valores das multas por infração ambiental ao município onde ocorreu a infração” sejam incluídos os seguintes convidados:

- o Senhor Marco Aurélio Vilar, Presidente da Associação Brasileira da Advocacia Municipalista - ASBAM;
- o Senhor Paulo Ziulkoski, Presidente da Confederação Nacional dos Municípios - CNM.

**JUSTIFICAÇÃO**

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ nº 04/2023 – CMA, com o intuito de instruir o **PL 5142/2019**, que “altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para determinar a transferência de bens e parte dos valores das multas por infração ambiental ao município onde ocorreu a infração”, sejam incluídos representantes da Associação Brasileira da Advocacia Municipalista – ASBAM e da Confederação Nacional de Municípios - CNM, a seguir relacionados.

SF/23444.54209-50 (LexEdit)  
|||||

- Dr. **Marco Aurélio Vilar**, Presidente da Associação Brasileira da Advocacia Municipalista – ASBAM;
- Sr. **Paulo Ziulkoski**, Presidente da Confederação Nacional de Municípios - CNM.

Sala da Comissão, 20 de março de 2023.

**Senadora Tereza Cristina  
(PP - MS)**



SF/23444.54209-50 (LexEdit)

## **1<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA (REQUERIMENTOS)**

**6**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

**REQUERIMENTO N° DE - CMA**

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o potencial da utilização do hidrogênio sustentável na indústria brasileira.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante do Ministério do Meio Ambiente (MMA);
- representante do Ministério de Minas e Energia (MME);
- representante do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI);
- representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- representante do Conselho Federal de Química (CFQ);
- representante da Associação Brasileira de Hidrogênio (ABH2);
- representante da Associação Brasileira da Indústria Química (ABIQUIM);
- representante da Associação Brasileira da Indústria de Álcalis (ABICLOR);
- representante da Empresa de Pesquisa Energética (EPE).

**JUSTIFICAÇÃO**

Embora a matriz energética brasileira seja majoritariamente proveniente de fontes renováveis (61,8% de hidrelétricas), ainda há muito a ser explorado para que diferentes setores se tornem mais sustentáveis.

Uma das soluções que tem ganhado força nos últimos anos é a adoção do hidrogênio sustentável. Dados da Agência Internacional de Energia (IEA) apontam que, desde o ano 2000, cerca de 990 projetos de hidrogênio foram identificados no mundo (67 países com pelo menos uma iniciativa sustentável na área). No Brasil, são apenas quatro projetos dessa natureza.

SF/23510.07163-03 (LexEdit)



SF/23510.07163-03 (LexEdit)

A Confederação Nacional da Indústria – CNI tem defendido que o país tem todas as condições para ser protagonista no processo de descarbonização da economia no mundo através de tecnologias limpas como o hidrogênio verde. Para a CNI, além das vantagens econômicas ao país, o hidrogênio sustentável seria extremamente viável ao Brasil em termos de produção. Em seu estudo<sup>1</sup>, identificou duas modalidades de produção adequadas para uso no setor industrial:

- 1) O hidrogênio verde, produzido a partir de fontes renováveis, como energia solar e eólica sem emissão de gases de efeito estufa; e
- 2) O hidrogênio azul, obtido a partir do gás natural e com emissões reduzidas por meio da tecnologia de captura e armazenamento de carbono.

Entre os ramos que mais se beneficiariam do uso imediato da produção de hidrogênio sustentável, estariam os setores industriais de refino e fertilizantes, por serem grandes consumidores dessa matéria prima. No caso da siderurgia, metalurgia, cimento e cerâmica, a adoção do hidrogênio sustentável seria de curto e médio prazo.

Além de surgir como oportunidade para descarbonizar a indústria nacional, o hidrogênio verde também poderia ser exportado, em especial para a Europa. Entre os potenciais parceiros do Brasil nesse negócio está a Alemanha, que tem feito acordos com diversos países para a compra de hidrogênio sustentável para uso final e modernização de seu sistema produtivo. Em troca, o país venderia ou transferiria tecnologia de produção alemã.

A ressalva é que o desenvolvimento desse tipo de solução no país dependeria de medidas estruturais, entre elas a elaboração de uma política industrial que impulsione a produção de equipamentos e a prestação de serviços, com incentivos fiscais para descarbonização dos setores, contribuindo para um desenvolvimento econômico sustentável, o que justifica a realização do debate, para o que pedimos o apoio dos nobres pares com a aprovação deste requerimento.

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.portaldaindustria.com.br>.

Sala da Comissão, 23 de março de 2023.

**Senador Confúcio Moura  
(MDB - RO)**

## **1<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA (REQUERIMENTOS)**

**7**



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Marcio Bittar

**REQUERIMENTO N<sup>º</sup> DE - CMA**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, *caput*, e 58, § 2º, III, da Constituição Federal e dos arts. 90, III, 397, § 1º e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Jorge Viana, Presidente da APEX, para que compareça a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre as declarações que fez a respeito da suposta relação entre o agronegócio e o desmatamento na Amazônia.

**JUSTIFICAÇÃO**

As recentes declarações do Presidente da APEX, durante missão oficial à China, que tinha por objetivo a promoção de novos negócios com o país que já é o maior parceiro comercial do Brasil, demonstram, no mínimo, total e completo desconhecimento a respeito do agronegócio nacional e dos problemas ambientais que se verifica.

O agronegócio brasileiro é responsável não apenas pela produção de riquezas, mas também pela preservação ambiental de boa parte do território nacional.

A viagem, que deveria ter sido para promover o comércio nacional, tornou-se vitrine para que o convocado expusesse inverdades sobre o país, atingindo o exato oposto do que era o objetivo da missão.

Requeiro, nos termos dos arts. 50, caput, e 58, § 2º, III, da Constituição Federal e dos arts. 90, III, 397, § 1º e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Jorge Viana, Presidente da APEX, para que compareça a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre as declarações que fez a respeito da suposta relação entre o agronegócio e o desmatamento na Amazônia.

---

Sala da Comissão, 28 de março de 2023.

**Senador Marcio Bittar  
(UNIÃO - AC)**

## **1<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA (REQUERIMENTOS)**

**8**



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Marcio Bittar

**REQUERIMENTO N° DE - CMA**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a preservação ambiental no Brasil, especialmente na Amazônia, e o interesse internacional nas riquezas brasileiras.

Proponho para a audiência a presença do Senhor Aldo Rebelo, Autor do Livro "o Quinto Movimento".

**JUSTIFICAÇÃO**

O Senhor Aldo Rebelo já exerceu importantes cargos na República, como, por exemplo, o de Ministro de Estado e o de Deputado Federal. Rebelo possui grande conhecimento e experiência nas questões relacionadas ao meio ambiente. Não é preciosismo lembrar que, enquanto Deputado, o Sr. Aldo Rebelo foi relator do Código Florestal.

Durante sua trajetória, Rebelo vem esclarecendo e denunciando a interferência indevida de governos e empresas estrangeiras nas questões ambientais do Brasil.

Por isso, é importante que esta Comissão de Meio Ambiente escute a experiência do Sr. Aldo Rebelo, de modo que o debate seja ampliado.

---

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a preservação ambiental no Brasil, especialmente na Amazônia, e o interesse internacional nas riquezas brasileiras.

---

Sala da Comissão, 29 de março de 2023.

**Senador Marcio Bittar  
(UNIÃO - AC)**

## **1<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA (REQUERIMENTOS)**

**9**



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

**REQUERIMENTO N° DE - CMA**

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 412/2022, que “regulamenta o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE), previsto pela Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e altera as Leis nºs 11.284, de 2 de março de 2006; 12.187 de 29 de dezembro de 2009; e 13.493 de 17 de outubro de 2017”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Rodrigo Sobral Rollemberg, Secretário de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;
- a Senhora Carina Mendonça Pimenta, Secretária Nacional de Bioeconomia do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;
- a Senhora Pamela Magalhães Souza Almeida Pádua, Especialista em BMTCA. Diretora de Operações da Certificação Tesouro Verde (Grupo Brasil Mata Viva - Representante do Brasil na COP26). Responsável pela estruturação da Green Private da Starbucks;
- o Senhor Wagner Garcia de Freitas, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais e Coordenador do Eixo de Desenvolvimento Sustentável do PROFAZ/TCE/RO;
- o Doutor Edilson de Sousa Silva, Conselheiro e Vice-Presidente Executivo da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

SF/23643.70615-28 (LexEdit)  
|||||

## JUSTIFICAÇÃO

A Política Nacional de Mudança Climática, prevista na Lei n. 12.187 de 29 de dezembro de 2009 estabelece, em seu artigo 9, a implantação do Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE). O oportuno PL 412/2022, de autoria do Senador Chiquinho Feitosa, dispõe sobre a regulamentação necessária para que, finalmente, atividades e projetos sustentáveis quanto à redução da emissão de carbono sejam monetizados, contribuindo para o equilíbrio das transformações climáticas.

Na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o projeto recebeu significativas contribuições, sob a relatoria do Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE). Vários parlamentares se comprometeram com a ampliação do debate perante esta Comissão de Meio Ambiente, dada a importância, mas também, a complexidade do assunto, ainda muito pouco difundido no país.

É fundamental que a CMA cumpra seu papel de ouvir os órgãos e especialistas na área, ampliando o debate aos diversos segmentos de potencial interesse. Pretende-se assegurar que o mercado vislumbrado se forme com sólida estruturação, refletidos no alcance dos objetivos econômicos, sem deixar de atender, com máxima responsabilidade, aos essenciais parâmetros de preservação ambiental.

Com a visão de programas de fiscalização e controle presentes na Amazônia, agrega-se as experiências mundiais difundidas na COP26 e na atuação de grupos consolidados no país no âmbito da certificação de nossos ativos ambientais. Entendo que a participação da Atricon traz para análise do colegiado a visão nacional dos Tribunais de Contas, que acompanham os municípios/prefeituras nas discussões administrativas já enfrentadas nas diversas localidades e o estágio em que o assunto se encontra.



SF/23643.70615-28 (LexEdit)

Desta forma justifico a indicação que submeto aos nobres pares requerendo a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, 27 de março de 2023.

**Senador Confúcio Moura**  
**(MDB - RO)**

## **1<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA (REQUERIMENTOS)**

**10**



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete Senadora Teresa Leitão

**REQUERIMENTO N° DE - CMA**

Senhora Presidenta,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater as riquezas da Caatinga.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- a Senhora Márcia Vanuza da Silva, Professora da Universidade Federal de Pernambuco;
- a Senhora Maria Auxiliadora Coelho de Lima, Chefe Geral da Embrapa Semiárido Petrolina;
- o Senhor representante da Articulação para o Semiárido (Asa);
- o Senhor representante do Instituto Nacional do Seminárido (INSA);
- o Senhor representante da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

**JUSTIFICAÇÃO**

A Caatinga é o principal bioma do semiárido brasileiro (SAB), onde vivem mais de 28 milhões de habitantes. São 844.453 km<sup>2</sup>, o equivalente a 11% do território nacional, e inclui partes dos Estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais e Maranhão (MMA, 2018). É uma das maiores e mais distintas formações vegetacionais do país e, portanto, grande parte do patrimônio biológico dessa região não é encontrada em nenhum outro lugar do mundo.

De acordo com o Ministério do Meio Ambiente (MMA), aproximadamente 46% da cobertura vegetal original da Caatinga foi removida. O desmatamento acelerado tem sérias implicações na conservação da biodiversidade, não apenas pela perda direta de habitats, mas também por sua fragmentação (MMA, 2017).

O bioma conta com 144 unidades de conservação (UCs) que representa 7% da área total do bioma, mas apenas 1% das unidades são de proteção integral (MMA 2018). As unidades de proteção integral são divididas em cinco categorias: Estações Ecológicas; Reservas Biológicas; Parques Nacionais e Estaduais; Monumentos Naturais, e; Refúgios de Vida Silvestre (MACHADO, 2004).

Mesmo contendo um elevado número de espécies e de táxons raros e endêmicos, a Caatinga é, provavelmente, o bioma menos conhecido e valorizado em termos de diversidade genética.

O potencial da biodiversidade, atrelado ao conhecimento tradicional, pressupõe a existência de uma ampla variedade de substâncias que podem ser úteis, não só para fins terapêuticos, mas também para fins agrícolas, cosméticos e alimentares. Isso concede ao Brasil uma posição privilegiada para o desenvolvimento de novos produtos, e dentre eles os fitoterápicos.

Estudos que avaliam o potencial biotecnológico e terapêutico das plantas da Caatinga têm se intensificado nos últimos anos e existe uma grande expectativa de que a ela seja detentora de novas substâncias ativas, ainda não descritas.

A caatinga possui também relação com um rico universo cultural produzido em diálogo direto com as condições ambientais que esse bioma oferece, tendo sido cantada em verso, prosa, sons e ritmos por diversas expressões artísticas. Esse expressivo repertório cultural deve ser valorizado e destacado com um dos potenciais da região do semiárido que forma a região da caatinga.

Por estas e outras considerações, empenhada em discutir este tema, convido os/as nobres parlamentares a apoiarem o presente requerimento.

# **Senadora Teresa Leitão (PT - PE)**

## **2<sup>a</sup> PARTE - SELEÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO EM 2023**

**1**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

REQUERIMENTO N° DE - CMA

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Meio Ambiente avalie que a Comissão de Meio Ambiente avalie a **Política Nacional de Saneamento Básico**, instituída pela Lei no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com *foco na prestação de serviços em consonância com os princípios fundamentais definidos no art. 2º, especialmente o disposto nos incisos: III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente; IV - disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado; VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante; XII - integração das infraestruturas e dos serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos; XIII - redução e controle das perdas de água, inclusive na distribuição de água tratada, estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários e fomento à eficiência energética, ao reuso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva.* Solicto, ainda, avaliação quanto a *eficiência e eficácia das políticas diante da aplicabilidade da Lei 14.026, de 15 de julho de 2020 (marco legal do saneamento básico), e Lei 13.529, de 04 de dezembro de 2017 (que autoriza a União a participar de fundo de apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e*

SF/23338.72020-90 (LexEdit)

*parcerias público-privadas, com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados)*, no exercício de 2023.

## JUSTIFICAÇÃO

O Brasil iniciou o ano de 2007 com a instituição de uma política federal de saneamento básico, pela Lei 11.445. Em 2016, a Lei no 13.329 introduziu o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico (Reisb), visando aumentar os investimentos na área em troca de concessão de créditos na cobrança de tributos. Transcorridos 13 anos, a política nacional foi atualizada pela Lei 14.026/2020 (“marco legal do saneamento básico”).

Estamos em 2023 e os agravos da pandemia de covid-19 escancararam a lentidão dos principais indicadores. Está claro que o Brasil está longe de atingir as metas. O ranking anual, elaborado com base nos dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), de 2020, publicado em 2021, identificou mais de 100 milhões de brasileiros sem acesso à coleta de esgoto e cerca de 35 milhões de pessoas sem água tratada. A meta legal define o ano de 2033 como limítrofe para alcance da universalização dos serviços, garantindo 99% da população com acesso à água potável e pelo menos 91% com acesso ao tratamento e à coleta de esgoto.

Mas, a realidade é que, atualmente, somente 84,13% da população acessa água potável, enquanto que apenas 54,95% têm acesso à coleta de esgoto. E esse índice só alcança esse patamar devido aos 100 maiores municípios do país terem atingido índices de 94,38% e 75,69% de acesso aos serviços, respectivamente. A situação é caótica em cidades da região Norte do país e do Nordeste. Os melhores resultados se localizam no Sudeste e no Sul, o que evidencia uma disparidade cruel e discriminatória entre regiões: enquanto 99,07% da população das 20 cidades nas melhores colocações têm redes de água potável, 82,52% da população dos 20 piores

municípios têm acesso ao serviço. Em três cidades, menos de 40% dos habitantes têm água potável: Macapá (AP), 37,56%; Ananindeua (PA), 33,80%; e Porto Velho (RO), 32,87%.

Na disponibilidade de coleta de esgoto a situação se agrava: nos 20 melhores municípios, 95,52% da população têm acesso ao serviço, mas o percentual entre os 20 piores é de 31,78%. Somente duas cidades da amostra, das 5.570 existentes no Brasil, têm 100% de coleta de esgoto: Piracicaba (SP) e Bauru (SP). Outras 34 cidades (apenas) têm índice de coleta de pelo menos 90% e podem ser consideradas universalizadas de acordo com a legislação. Enquanto os cinco municípios melhores colocados estão no Sudeste e no Sul, os cinco piores estão, novamente, no Norte: Santarém (PA), com 4,14%; Porto Velho (RO), 5,88%; Macapá (AP), 10,78%; Belém (PA), 17,14% e Rio Branco (AC), 21,29%. Os municípios de Porto Velho (RO), Macapá (AP), Manaus (AM) e Belém (PA) estão há oito anos entre os 20 piores no Ranking, sem demonstrar melhorias.

Ocorre que “o acesso universal ao saneamento não é apenas fundamental para a dignidade humana, mas também um dos principais mecanismos de proteção da qualidade dos recursos hídricos”, como bem expressa o Ex-Secretário Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), Ban Ki-moon.

Há uma relação entre a diferença dos resultados e os investimentos locais. Nas 20 melhores cidades, o investimento médio anual em saneamento básico entre 2016 e 2020 foi de 135,24 reais por habitante, enquanto que nas 20 piores, foi de apenas 48,90 reais per capita, sendo que, em Macapá (AP), última cidade do ranking, foi de apenas 11,25 reais por habitante. A falta de investimento em saneamento básico gera diversas consequências que agride a população e demandam elevados recursos do governo para reparo dos danos, como: ameaça à saúde pública, mortalidade infantil, ampliação da desigualdade social, poluição



SF/23338.72020-90 (LexEdit)

dos recursos hídricos e urbana, e a improdutividade (que afeta a economia por faltas do trabalhador e até a educação, por hospitalização das crianças).

As habitações em áreas irregulares, com riscos de deslizamentos e inundações, são excluídas do planejamento, assim como os vazios urbanos e o rápido crescimento populacional dificultam o acesso aos serviços básicos. Os prejuízos devido às inundações na drenagem urbana nas cidades brasileiras têm aumentado exponencialmente, reduzindo a qualidade de vida e o valor das propriedades. As tragédias estão escancaradas!

Do ponto de vista econômico, os estudos apontam que a renda per capita do Brasil poderia aumentar em 6% se todos os brasileiros tivessem os serviços básicos. Além disso, ao ter acesso a rede de esgoto, um trabalhador aumenta sua produtividade em 13,3% e resulta em 3,8% de ganho salarial por diminuição das faltas. A universalização dos serviços básicos valorizam em média 18% o valor dos imóveis. E, segundo a OMS, a cada dólar investido em saneamento, são economizados 4,3 dólares que seriam investidos em saúde global.

Investir corretamente em saneamento aumenta a qualidade de vida da população e gera crescimento econômico. Por isso, entendo que esta CMA pode contribuir ainda mais para com as políticas públicas de vigentes, exercendo a fiscalização pari passu perante o executivo através da avaliação proposta, que apresento e espero contar com o apoio do colegiado quanto a sua aprovação.

Sala da Comissão, 27 de março de 2023.

**Senador Confúcio Moura  
(MDB - RO)**